

FL. 1

PROCESSO N°
-41/23-

REG. PROC. N°
—

FOLHA N°
— 01 —



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 41

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária Nº: 15

Ano: 2023

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

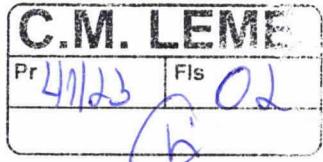
Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, autuo
O P.L. 7215/23, em funfc.

Eu, (Assinatura) subscricvi.

A. L. 14/23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



Ofício nº 88/2023 – SNJ.GP

Leme, 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.*”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta

Câmara Municipal de Leme



Protocolo 256 | Processo 41

Data/Hora: 27/02/2023 16:28:15



KARINE MARCONDES DE MORAES CRUZ



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr	4113
Fis	03
6	

PROJETO DE LEI N° 15 /2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.30	8000	R\$ 99.986,13
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.93	8408	R\$ 7.428,24
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1124	R\$ 1.210.202,31
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.32	1352	R\$ 660.110,35
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.32	1489	R\$ 330.055,18
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 2.307.782,21
TOTAL					R\$ 2.307.782,21

Parágrafo Único - O crédito aberto no caput deste artigo, R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr 40/23	Fis 04
(6)	

JUSTIFICATIVA

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGREGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Considerando Lei Municipal nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, a qual foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2023.

Considerando Convênio Estadual 452/2022 firmado entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, visando a implementação do programa estadual de identificação e controle da população de cães e gatos.

Considerando que a referida despesa foi incluída por meio de crédito especial em 23/06/2022, porém não executada no orçamento de 2022;

Considerando Ofício enviado pelo setor de convênios com a justificativa para abertura do crédito;

Considerando Ofício 010/2023 – SE – o qual solicita a abertura do crédito proveniente do superávit financeiro oriundo da transferência federal “Salário Educação “à fim de ser utilizado nas atividades essenciais de manutenção dos ensinos, fundamental, pré escola e creche.

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2023 das secretarias, criando a despesa necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



C.M. LEME

Pr 4163 Fls 05
6

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo

Impacto nº:0015

1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.

2-Descrição detalhada do Projeto:

Criação de despesa - Devolução Convênio Saúde Animal - Superavit Financeiro Salário Educação

3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.

02- Transferencias e Convênios Estaduais - Vinculados - 05- Transferencias e Convênios Estaduais - Vinculados

4-CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Classificação estrutura programática da(s) despesa(s): Não requer por não ser uma despesa de caráter continuado

4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:

5-DECLARAÇÕES:

A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO

Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	R\$ 2.307.782,21	-	-

7- PROJEÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA CONSIDERANDO A DESPESA COM O PROJETO

	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
7.1 - Situação financeira projetada até o final do exercício	R\$ 2.307.782,21	-	-

8-Conclusões:

 impacto demonstra capacidade de realização do Projeto impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto

Observações: A previsão é que o gasto ocorra no exercício de 2023, crédito oriundo de transferência federal e estadual.

Leme 22 de Fevereiro de 2023

Marcelo Martini
Diretor Contábil - 1SP316639/O-0Elaine Cristina dos Santos Silva
Chefe de Núcleo Planejamento e OrçamentoCLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME	
Pr 41123	Fls 06
(h)	

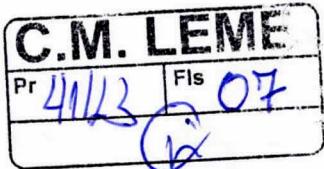
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Leme, 27 de fevereiro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



Leme - SP - 13610-125
(19) 3673-6300
educação@leme.sp.gov.br - www.leme.sp.gov.br



Leme, 30 de janeiro de 2023.

OFÍCIO: nº 010/2023 - SE - Cont

ASSUNTO: Superávit Financeiro Salário Educação

Prezada Senhora:

Considerando a Lei Orçamentária nº 4147/2022 de 04/11/2022 a qual fixou as despesas para o exercício de 2023;

Considerando que ao final do exercício de 2022 existiam recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros, ensejando assim em superávit financeiro à conta do Salário Educação;

Solicitamos, gentilmente, que o referido Superávit seja apurado rapidamente (Salário Educação), a fim de podermos empenhar despesas essenciais nas atividades de manutenção do ensino fundamental, pré escola e creche.

Solicitamentos também que os referidos créditos orçamentários adicionais sejam distribuídos nas contas de Material de Distribuição Gratuita (33 90 32) nas seguintes proporções:

- Manutenção do Ensino Fundamental : 55% → R\$ 1.210.202,31
- Manutenção do Ensino Infantil - Pré- Escola : 30% → R\$ 660.110,35
- Manutenção do Ensino Infantil - Creche : 15% → R\$ 330.055,18

Certo de poder contar com a costumeira colaboração, reňovo os votos de elevada estima e consideração.


GUILHERME SCHWENGER NETO

Secretário de Educação

ILMA SRA.

ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DO NÚCLEO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Leme, 27 de fevereiro de 2023.

C.M. LEME

Pr 41623	Fis 08
6	

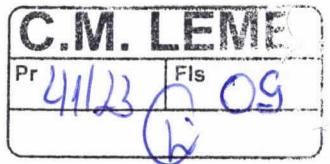
OFÍCIO N° 059/2023 – GAB
ASSUNTO: Complementação ao Ofício nº 010/2023 - SE

Pelo presente, em complementação ao exposto no Ofício de nº 010/2023 – SE, venho solicitar a Vossa Senhoria que seja dada urgência na apreciação do referido projeto, visto que com o mesmo será possibilitado o desempenho de atividades essenciais na manutenção do Ensino Fundamental, Infantil e Pré-Escola.

Sem mais para o momento, apresento protestos de distinta consideração, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ILMA. SRA.
ELAINE CRISTINA DOS SANTOS SILVA
CHEFE DO NÚCLEO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de
MEIO AMBIENTE



Ofício nº 048/2023– SMA

Leme, 15 de fevereiro de 2023.

Assunto: Encaminha Termo de Convênio e solicita criação de despesa e empenho com URGÊNCIA, visto que o prazo de vigência é 30/06/2023.

Ref: Convênio Saúde Animal – Custeio para aquisição de insumos para identificação e controle da população de cães e gatos.

Pelo presente, referente ao Convênio firmado junto à Secretaria Estadual de Saúde, cujo objeto é Custeio para aquisição de insumos para identificação e controle da população de cães e gatos, do qual originou-se o Termo de Convenio 452/2022 (em anexo), solicito à Secretaria de Finanças a criação de despesa e empenho para o ano de 2023, a ser alocada na nossa Secretaria.

Esclareço que o valor global do projeto – pré licitação – foi analisado e aprovado com os seguintes valores:

Valor de investimento: R\$ 99.986,13

Repasso: R\$ 99.986,13

Informo que posteriormente poderá haver alteração do referido valor, considerando que passará por processo licitatório.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer e apresentar nossos sinceros votos de estima e elevada consideração

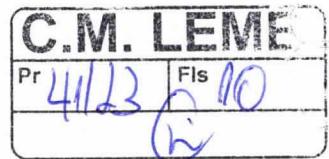
Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS CREMASCO
Secretário do Meio Ambiente

Ao Ilmo. Sr.

Rafael Maradei

Secretário Municipal de Finanças



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo
Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 249 - DOE - 16/12/22 - p.51

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 169, de 15-12-2022

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 30-06-2023, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2021 e 2022, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A(s) Comissão(ões) de:

C.J.F.

O.F.C.

O.S.P.

S.E.C.L.T

P.U.O.P.S

Em 28/01/23

VISTA

Em 28 de Fev de 2023
Com visita às Comissões

Funcionário G

JUNTADA

Em 28 de Fev de 2023

Faço juntada a estes autos Nº 10

Policia Civil - 10ª Comissão

Funcionário OF



PROJETO DE LEI N° 15/2023

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca de autorização legislativa para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor de R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)** por conta de superávit financeiro do exercício anterior.

2-) Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se deram mediante Convênio Estadual nº 452/2022, juntamente com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, para identificação e controle da população de cães e gatos e Ofício nº 010/2023 – SE, transferência federal Salário Educação para atividades essenciais de manutenção dos ensinos fundamental, pré-escola e creche.

3-) Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a tramitação do projeto sob o regime de urgência especial.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 4/1/23 | Fls 12
G

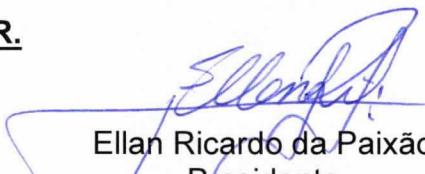
4-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

5-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

6-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, entendemos presente o interesse e a conveniência, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade pela maioria de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões “Palmiro Ferreira Vieira”,
em 28 de fevereiro de 2023.

Pela Comissão C. J.e R.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Lourdes Silva Camacho
Vice-Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 41/23 Fls 13
12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

AO Expediente
28/02/2023

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 15/2023**, de autoria do Prefeito Municipal, que “**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências**”.

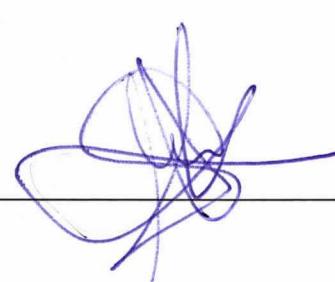
JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022, ante ao Convênio Estadual firmado entre a Prefeitura do Município de Leme e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e transferência federal do salário educação, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 28 de fevereiro de 2023.









CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 111 | Fls 14
C6

A Ordem do Dia

18/02/2023

PRESIDENTE

Requerimento de Urgência Especial, aprovado por unanimidade dos presentes.
Em 28 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

A Ordem do Dia

18/02/2023

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 15/23, aprovado em 1^a e 2^a votação por unanimidade dos presentes.
Em 28 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 4163 Fls 15
6

AUTÓGRAFO DE LEI N° 14/23

PROJETO DE LEI N° 15/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.30	8000	R\$ 99.986,13
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.93	8408	R\$ 7.428,24
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1124	R\$ 1.210.202,31
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.060000-3.3.90.32	1352	R\$ 660.110,35
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.060000-3.3.90.32	1489	R\$ 330.055,18
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.307.782,21
TOTAL					R\$ 2.307.782,21

§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **de R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 1º de março de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
Pr 4113 Fis 16
6

REDAÇÃO FINAL

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.30	8000	R\$ 99.986,13
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.93	8408	R\$ 7.428,24
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1124	R\$ 1.210.202,31
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.060000-3.3.90.32	1352	R\$ 660.110,35
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.060000-3.3.90.32	1489	R\$ 330.055,18
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.307.782,21
TOTAL					R\$ 2.307.782,21

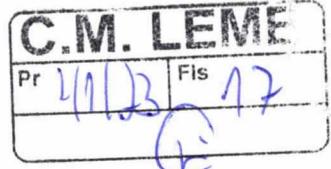
§ Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor **de R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 28 de fevereiro de 2023.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



Ofício nº 78 / 2023 – WZ

Leme, 01 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 14/23, referente ao P.L. nº 15/23.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

C.M. LEME	
Pr	41123
Fis	18
6	

No. Processo: 2914
Data/Hora Processo: 02/03/23 15:32
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: REF: AUTOGRAFO DE LEI N°14/23, OFÍCIO N°78/23.
Senha internet: 48T53F2
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

CHENG



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
Pr 4123 Fls 19

LEI ORDINÁRIA N° 4.173, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.30	8000	R\$ 99.986,13
0	2	100.0086	02.14.01.185410013.1.092000-3.3.90.93	8408	R\$ 7.428,24
5	5	220.0002	02.08.01.123610028.2.060000-3.3.90.32	1124	R\$ 1.210.202,31
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.32	1352	R\$ 660.110,35
5	5	210.0003	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.32	1489	R\$ 330.055,18
Total Superávit - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64(Suplementação)					R\$ 2.307.782,21
TOTAL					R\$ 2.307.782,21

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, R\$ 2.307.782,21 (dois milhões, trezentos e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos), correrá por conta de **superávit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de março de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES